



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano IX - Edição nº 01171 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B2BE6A64C8970D28AB97E3796A8A1ACA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO CONTRATO CIVALERG

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2021

### I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.857.123/0001-95, com sede na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, município de Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**, CPF nº :037.492.985-80, RG nº; 013258-36, SSP-BA; e,

O **CONSÓRCIO INTERMUNIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG** constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a João Pessoa, 446, Centro Empresarial MAC, Centro, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado em R\$4.000,00 (quatro mil reais) o Valor constante da cláusula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciadas, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.


**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciadas que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitoria da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

**Parágrafo Quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Quinto** – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

**Parágrafo Sexto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

**Parágrafo Sétimo** – No mês de junho, o **CONSORCIADO** irá repassa a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 220/2019, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente ao **PROMER**, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDO** – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 220/2019, firmado entre o **CIVALERG** e a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente ao **PROMER**, que beneficiará o **CONSORCIADO**:

- Projeto / Atividade: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CIVALERG

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00	00000

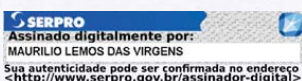
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 01 de julho de 2021.

  
**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**

Presidente do CIVALERG

  
Assinado digitalmente por:  
MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**

Prefeito Municipal de Cândido Sales